



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 171/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) Diretor(a)-Geral do Campus Ibatiba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade, oferecido na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, com ingresso em fevereiro de 2024, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, oferecido na modalidade semipresencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Ifes – Campus Ibatiba.

**Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [posgraduacao@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao@ifes.edu.br).**

1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade, nível Especialização, tem por objetivos aprofundar os conhecimentos acerca das Ciências Ambientais de educadores, consultores ou gestores; construir conhecimentos sobre o meio ambiente e suas interações, visando o controle da qualidade ambiental, a fim de aplicá-los nos setores público e privado para um desenvolvimento sustentável; capacitar profissionais de diversas áreas do conhecimento para realizar diagnósticos ambientais, propor soluções sustentáveis e participar de programas de recuperação/restauração; preparar profissionais capazes de planejar e intervir em programas de conscientização da população sobre a importância de preservar o meio ambiente, através da educação ambiental; colaborar na formação de profissionais da educação que atuam ou pretendem atuar em educação ambiental. A carga horária do curso é de 420 horas e sua duração é de 18 meses, sendo 12 meses destinados para conclusão das disciplinas e 6 meses para desenvolvimento do Trabalho Final de Curso (TFC). Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao/educacao-ambiental>.

1.3. As aulas presenciais do curso serão no Ifes campus Ibatiba, situado na Avenida 7 de novembro, nº 40, Centro, Ibatiba - ES (salvo aulas de campo e visitas técnicas), de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas do curso definido e divulgado pela Coordenação do Curso, e serão ministradas às sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 8h às 12h. Eventualmente, as aulas poderão também acontecer no sábado das 13h às 17h.

1.4. As disciplinas também contarão com conteúdo ministrado à distância, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ifes (Plataforma Moodle).

## 2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 50 vagas para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 50 vagas oferecidas, 13 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 3 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

De acordo com a legislação em vigor que trata das Ações Afirmativas no âmbito da pós-graduação stricto sensu e *lato sensu* no Instituto Federal do Espírito Santo (Resolução CS/Ifes nº 10, de 27 de março de 2017), reserva cotas para pessoas com deficiência (mínimo de 5% do total de vagas) e cotas para PPI – Pretos, Pardos e Indígenas – (mínimo de 25% do total de vagas), e o restante das vagas para a ampla concorrência. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e deficientes, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.2.1. As categorias negro (preto e pardo) e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no item 3.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Distribuição das vagas segundo política de cotas

| Ampla Concorrência (AC) | Pessoa com Deficiência (PcD) | Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) | Total de vagas ofertadas |
|-------------------------|------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 34                      | 3                            | 13                               | 50                       |

3.2.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: de 09 de outubro a 10 de dezembro de 2023

4.2. LOCAL: EXCLUSIVAMENTE via formulário do Google, disponível no link <https://forms.gle/wiG54JbF2ABhL6Gs8>. Neste mesmo formulário deverão ser enviados, em um só arquivo no formato PDF, os documentos solicitados no item 4.3, digitalizados:

4.3. Documentação exigida:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);
- II. Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- III. Comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição; no valor de R\$ 50,00, junto ao Banco do Brasil S/A. A GRU - Guia de Recolhimento da União - para efetuar o pagamento poderá ser obtida no site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Para tanto, acessar o portal SIAFI, em seguida clicar em Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU, preenchendo os campos com as seguintes informações: UG: código 158428, Gestão: 26406, Código de Recolhimento: Código 28832-2, Número de Referência: 100, Competência (mês/ano em que for efetuar o pagamento), Vencimento (data limite para inscrição, conforme cronograma). Após o preenchimento clique em Emitir GRU;
- IV. Cópia simples de diploma ou certificado de conclusão do curso superior reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar, máximo de um diploma ou certificado. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES), no ato da inscrição, poderão se inscrever desde que

- apresentem a declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau e que não ultrapasse a data da matrícula, junto com cópia do histórico escolar;
- V. Anexo II deste edital devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples dos comprovantes.
- VI. Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:
- a) Candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos e pardos:
    - i. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo III deste Edital);
  - b) Candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas:
    - i. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo III deste Edital);
    - ii. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo IV deste edital);
    - iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
  - c) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:
    - i. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo V deste Edital);
    - ii. Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.
- VII. Candidatos inscritos nas vagas **PPI reservadas para pretos e pardos deverão anexar** a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo apresentado no **Anexo III**. Deverão também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Resolução do Conselho Superior 61/2019, disponível em <https://ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior?start=12>. Ao final do processo seletivo, no período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados por e-mail para participar de uma entrevista. O candidato que não anexar a autodeclaração étnico-racial, que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 7.4, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- VIII. Candidatos inscritos nas vagas **PPI reservadas para indígenas deverão anexar** a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, além dos seguintes documentos: **Declaração de sua respectiva comunidade** sobre sua condição de pertencimento étnico, **assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas**, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (modelo apresentado no **Anexo IV**); Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.
- IX. Candidatos inscritos nas vagas PcD deverão anexar a autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo no Anexo V, além de laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a publicação do presente edital). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Os candidatos às vagas PcD deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG nº. 01/2019, disponível em

<https://prppg.ifes.edu.br/documentos>. A elegibilidade de candidato à vaga será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 7.4, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.1 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

4.3.2. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que no ato da inscrição estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

4.3.3. A isenção deverá ser requerida no ato da inscrição (vide período no cronograma geral), onde o candidato, ao fazer esta opção no formulário de inscrição, deverá obrigatoriamente fazer o upload no sistema de inscrição do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico. Este comprovante pode ser obtido pela internet no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.3.4. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site (vide cronograma geral). Os candidatos, cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas, para poderem participar do processo seletivo deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data prevista no cronograma geral.

4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 não forem entregues, se estiverem em outro formato que não seja o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.5. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.7 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados via e-mail cadastrado na inscrição para entrevista e deverão comparecer na data e horário estabelecidos na convocação para o procedimento verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.7.1 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.7.2 Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.7.3 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 4.3) que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a).

4.7.4 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer/participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e será incluído(a) no final da lista de classificação do processo seletivo nas vagas destinadas para ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 7.4.

4.7.5 De acordo com o cronograma (item 6), será disponibilizado no site oficial do processo seletivo 171/2023 o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

4.7.6 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI) para o e-mail [posgraduacao@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao@ifes.edu.br) de acordo com data prevista no cronograma (item 6).

4.7.7 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data prevista no cronograma (item 6), no site oficial do processo seletivo 171/2023.

4.8 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido no item 4.3 IX e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.8.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.

4.8.2. De acordo com o cronograma (item 6), será disponibilizado no site oficial do processo seletivo 171/2023 o acesso aos candidatos ao resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.8.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI) para o e-mail [posgraduacao@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao@ifes.edu.br) em data prevista no cronograma (item 6).

4.8.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data prevista no cronograma (item 6).

4.9. O Ifes Campus Ibatiba não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora composta por servidores da Instituição, designada para tal fim pela comissão do processo seletivo e nomeada por meio de Portaria da Diretoria-Geral do Ifes campus Ibatiba.

5.2. O processo Seletivo será constituído de uma única etapa de análise do Anexo II (classificatória).

- a) Nesta análise, serão observadas formação, experiência profissional e a produção científica e técnica, conforme critérios discriminados neste Edital (Anexo II);
- b) Cada documento constante do Anexo II será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação dos comprovantes para que haja pontuação, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.
- c) Não deverão ser incluídos documentos que não comprovem atividades definidas pelo Anexo II.
- d) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- e) Nesta primeira etapa, serão classificados para a segunda etapa os primeiros 75 candidatos.
- f) Em caso de empate entre candidatos na última posição, serão todos classificados para a próxima fase.
- g) O resultado dos selecionados nesta etapa será divulgado via internet, pelo endereço eletrônico [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (clicar no botão Quero ser aluno do IFES e escolher a opção PS 171/2023 - Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade), conforme cronograma (item 6 deste Edital), e também na página do Ifes campus Ibatiba, pelo link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao/educacao-ambiental?start=2>.

5.3. O resultado final será dado pela soma das notas do currículo com comprovação apresentadas no Anexo II.

5.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado via internet, pelo endereço eletrônico [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (clique no botão Quero ser aluno do IFES e escolher a opção PS 171/2023 - Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade), em data prevista no cronograma (item 6), e também na página do Ifes campus Ibatiba, pelo link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao/educacao-ambiental?start=2>.

5.5. Os recursos poderão ser interpostos de forma online, pelo e-mail [posgraduacao@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao@ifes.edu.br), com título “PS 171/2023, Recurso”, conforme requerimento (Anexo VI) e cronograma (item 6).

5.6. Serão convocados para matrícula os 50 (cinquenta) primeiros colocados, enquanto os demais formarão lista de espera.

5.6.1. Em caso de empate entre candidatos na última posição, o desempate será efetuado tomando-se como referência:

- a) Pela idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Ordem de efetuação da inscrição, conforme data e horário de recebimento do e-mail.

## 6. DO CRONOGRAMA GERAL

| <b>Atividades</b>   | <b>Períodos</b>    |
|---|--------------------|
| Período de inscrições   | 09/10 a 10/12/2023 |
| Análise de pedido de isenção de inscrições                                  | 09/10 a 07/11/2023 |
| Divulgação do resultado da isenção de inscrição                             | 16/11/23           |
| Recurso em relação aos resultados das isenções                              | 17/11/23           |
| Divulgação dos inscritos e classificação geral                              | 11/12/23           |
| Recursos em relação às inscrições e classificação geral                     | 12/12/23           |
| Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final do Processo Seletivo | 13/12/23           |
| Procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração (PPI e PcD).     | 18 e 19/12/23      |
| Matrícula dos candidatos aprovados  | 02 a 19/01/24      |
| Convocação de 2ª chamada para matrícula                                     | 20 a 26/01/24      |
| Previsão para início das aulas  | 16/02/24           |

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo deverá formalizar sua matrícula no Registro Acadêmico do campus Ibatiba, em data prevista no cronograma. Os documentos e procedimentos necessários para matrícula serão divulgados junto com o resultado final do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados também poderão obter mais informações sobre a matrícula pelo e-mail da Coordenadoria de Registro Acadêmico ([cra.ib@ifes.edu.br](mailto:cra.ib@ifes.edu.br)) do campus Ibatiba.

7.2. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade, na modalidade semipresencial, do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao/educacao-ambiental>.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

7.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso *Lato Sensu* (Resolução CS 59/2011).

7.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

7.9. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Ibatiba e o Colegiado do Curso.

7.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba/ES, 06 de Outubro de 2023.

**Eglon Rhuan Salazar Guimarães**

Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO I - PS 171/2023  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. Dados Pessoais**

|                     |                |                  |
|---------------------|----------------|------------------|
| Nome Completo:      |                |                  |
| Filiação:           | Mãe:           |                  |
|                     | Pai:           |                  |
| Data de nascimento: | Naturalidade:  | Nacionalidade:   |
| RG:                 | Órgão Emissor: | Data da emissão: |
| Título de eleitor:  | Zona:          | Seção:           |
| CPF:                | Sexo:          | Estado civil:    |

**2. Endereço residencial**

|              |                       |         |
|--------------|-----------------------|---------|
| Rua/Av:      |                       | nº:     |
| Complemento: | Bairro:               |         |
| Cidade:      |                       | Estado: |
| CEP:         | Telefone celular: ( ) |         |
| E-mail:      |                       |         |

**3. Formação Acadêmica**

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>Graduação em:</b> |                |
| Data da conclusão:   | Cidade/Estado: |
| Instituição:         |                |

**4. Modalidade de vaga que pretende concorrer:**

|  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência (AC) | <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência (PcD) | <input type="checkbox"/> Preto, Pardo ou Indígena (PPI) |
|--|---|---|

**5. Isenção de Taxa de Inscrição**

|  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Solicito isenção de taxa inscrição, de acordo com item 4.3 do presente edital.          |
| A ser preenchida pela comissão de seleção: <input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido |

**DECLARAÇÃO**

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade, na modalidade presencial do Ifes - Campus Ibatiba.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO II - PS 171/2023

TABELA DE PONTOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

| <b>Item de Avaliação</b>   | <b>Pontuação</b>    | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Preenchimento de Responsabilidade do Candidato</b> |
|--|---------------------|-------------------------|---|
| Experiência profissional comprovada em docência na Educação  | 1,5 ponto/semestre  | 30 pontos               |   |
| Experiência profissional não docente em Educação ou na formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharia e Tecnólogos | 1,5 ponto/semestre  | 30 pontos               |   |
| Monitoria, iniciação científica, treinamentos e estágios em Educação ou em temas relacionados ao Meio Ambiente   | 1 ponto/semestre    | 10 pontos               |   |
| Cursos ministrados e palestras proferidas em Educação ou em temas relacionados ao Meio Ambiente  | 1 ponto/atividade   | 10 pontos               |   |
| Participação em curso com carga horária máxima de 16 horas em Educação ou em temas relacionados ao Meio Ambiente   | 0,5 ponto por curso | 5 pontos                |   |
| Participação em curso com carga horária mínima de 16 horas em Educação ou em temas relacionados ao Meio Ambiente   | 1,5 ponto por curso | 15 pontos               |   |
| <b>TOTAL</b>   |                     | 100 pontos              |   |



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO III – PS 171/2023  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico  
de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)  
com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho  
Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifiquei como (marcar apenas uma das opções):

- Preto  
 Pardo  
 Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena, de acordo com as  
características fenotípicas. Especifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que  
me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que  
implicará na minha exclusão do Processo Seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a  
matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos  
os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do  
Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Ibatiba – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO IV – PS 171/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_,  
no estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos  
fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Local e data)

Assinatura de Liderança

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO V – PS 171/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 171/2023 para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade, do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10 de 27 de março de 2017, que sou portador (a) de deficiência conforme laudo médico apresentado. Informo e venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a participação no Processo Seletivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ibatiba– ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

ANEXO VI - PS 171/2023  
REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Recurso Etapa: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)